



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria da União no Estado do Rio de Janeiro

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2001

O PROCURADOR-CHEFE DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE

Informar aos Ilmos. Srs. Representantes Judiciais desta unidade da AGU que, conforme orientação dada pela Circular PGU-2001/005, de 10.09.2001, não mais deverá a União ingressar nos processos referentes ao FGTS que estejam em sintonia com os precedentes fixados pelo Supremo Tribunal Federal (RE.226.855 e 228.762) e com a Súmula 252 do STJ, excetuados apenas os casos que, a critério da AGU e da CEF, a intervenção da União seja considerada necessária ou conveniente.

Resta, por conseguinte, a Instrução de Serviço nº 02/2000, de 03.04.2000.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2001.


JOSÉ CARLOS SAMPAIO FERNANDES
Procurador - Chefe da União